



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA - BA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40
Praça da Bandeira, nº 35 - Centro - Fone/Fax: (77) 3625-1313 - Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000

LEI Nº 10, DE 09 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, a firmar Convênios com Entidades Federais, Estaduais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, autorizado a firmar Convênios de interesse do Município com Entidades Federais e Estaduais.

Art. 2º - Este prazo será de 03 (três) meses a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º - O Poder Executivo, fica na responsabilidade de fornecer cópias dos Convênios porventura assinados à Câmara Municipal de Vereadores, dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia/Ba., 09 de agosto de 2005.


Antônio Augusto Aragão Júnior
Prefeito Municipal